

BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/ME nº 36.542.025/0001-64

NIRE: 35.300.451-23-6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 29 do mês de novembro de 2021, às 12 horas, na sede da **BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ipanema, nº 165, Conjuntos 1505 / 1506 / 1507 - Dezoito do Forte Empresarial / Alphaville - CEP: 06.472-002 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia (Anexo I). Presente ainda o representante da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.

3. **MESA:** Benjamin Ribeiro Quadros, Presidente; e Mônica de Araújo Pereira, Secretária.

4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos votos e observados os impedimentos legais e as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:

4.1. Aprovar, depois de examinados e discutidos, o **Protocolo e Justificação de Incorporação da Netstrategy Participações Ltda. pela BRQ Soluções em Informática S.A.**, constante do Anexo I ("Protocolo e Justificação"), referente à incorporação, pela Companhia, da Netstrategy Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rio Branco, nº 1, sala 1504, parte, CEP 20090-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.203.893/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o nº 33.2.0662203-9 ("Netstrategy"), esclarecendo ao Sr. Presidente que a referida incorporação já foi devidamente aprovada pela Reunião de Sócios da Netstrategy, realizada nesta data.

4.2. Ratificar a contratação de Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (CNPJ/ME 08.681.365/0001-30; CRC/RJ 005112/0-9), como empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Netstrategy, na forma do artigo 227, § 1º, da Lei das S.A., ficando dispensada a elaboração de laudo para fins do art. 264 da Lei das S.A. uma vez que, nos termos do Protocolo e Justificação: (i) a incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia; e (ii) no contexto da incorporação, não há relação de troca de ações ou interesses de minoritários a serem tutelados. Previamente avisada, a Apsis, representada por

Amilcar de Castro, esclareceu que já vem analisando a situação contábil da Netstrategy e se declarou em condições para, desde logo, apresentar o respectivo Laudo de Avaliação em tempo de ser examinado pela Assembleia Geral.

4.3. Aprovar, depois de lido e discutido, o Laudo de Avaliação, cuja cópia segue anexa ao Protocolo e Justificação de incorporação, nos termos da Proposta da Administração disponibilizada aos acionistas da Companhia em 29.11.2021.

4.4. Aprovar a incorporação propriamente dita da Netstrategy pela Companhia, com a extinção da Netstrategy e sua sucessão pela Companhia nos exatos termos do Protocolo e Justificação, ficando os administradores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários à sua efetivação.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi aprovada a lavratura dessa ata na forma de sumário, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, bem como autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme autorizam os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A.

ASSINATURAS: Mesa: Benjamin Ribeiro Quadros (Presidente) e Mônica de Araújo Pereira (Secretária). Acionistas: Netstrategy Participações Ltda. (por: Benjamin Ribeiro Quadros e Mônica de Araújo Pereira), Benjamin Ribeiro Quadros, Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues, Mônica de Araújo Pereira, Andrea Ribeiro Quadros, BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, José Antonio A. Pires, Cristiano Jandrey Kucher, Ricardo Bonatti Costa, Rodrigo Frizzi Sousa, Monica Andrea Jambeira Pedreira, Alexandre Camilo Perez, Nelson Higa, Carlos Augusto Francisco dos Santos, Simone Gomes da Silva, Igor de Souza Paiva, Andrea de Queiroz Frazão, Danielle Rodrigues Rego, Vinícius Prodocimo e Miguel Tranjan.

Barueri, 29 de novembro de 2021

Benjamin Ribeiro Quadros
Presidente

Mônica de Araújo Pereira
Secretária

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA NETSTRATEGY PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas, de um lado:

BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ipanema, nº 165, conjuntos 1.505, 1.506 e 1.507, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06472-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.542.025/0001-64, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por **Benjamin Ribeiro Quadros**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, bacharel em informática, portador da carteira de identidade nº 63.120.119-1, expedida pelo SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 916.346.607-49 e **Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, bacharel em informática, portador da carteira de identidade nº 07.357.433-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 994.033.157-68 (“INCORPORADORA” ou “BRQ”); e

NETSTRATEGY PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rio Branco, nº 01, Sala 1504 - parte - CEP 20090-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.203.893/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o nº 33.2.0662203-9, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por **Benjamin Ribeiro Quadros**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, bacharel em informática, portador da carteira de identidade nº 63.120.119-1, expedida pelo SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 916.346.607-49 e **Mônica de Araújo Pereira**, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, bacharel em informática, portadora da carteira de identidade nº 07.212.720-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 013.924.297-06 (“INCORPORADA” ou “Netstrategy”);

CONSIDERANDO QUE:

- I. A BRQ é uma companhia aberta, categoria A, que desenvolve atividades de no setor de informática e tecnologia da informação;
- II. A Netstrategy é, atualmente, acionista controladora da BRQ, e tem seu capital social está dividido da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	% aprox.
Benjamim Ribeiro Quadros	44.221.339	R\$44.221.339,00	50,00
Antonio Eduardo P. Rodrigues	22.110.669	R\$22.110.669,00	25,00
Mônica de Araújo Pereira	11.055.334	R\$11.055.334,00	12,50
Andréa Ribeiro Quadros	11.055.334	R\$11.055.334,00	12,50
Total	88.442.676	R\$ 88.442.676,00	100,00

III. Atualmente, os únicos ativos da Netstrategy são um crédito de impostos a recuperar no montante de R\$ 172.895,82 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), caixa de R\$ 9.796,00 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais) além do seu investimento na BRQ, consistente em 94.999.905 (noventa e quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da BRQ; a Netstrategy não possui quaisquer passivos, salvo dividendos a pagar no montante de R\$ 182.691,82 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) conforme contabilizado em seu balanço patrimonial;

IV. As Partes pretendem realizar a incorporação da Netstrategy pela BRQ, com o objetivo de dar maior visibilidade ao poder de controle exercido pelos sócios da Netstrategy, bem como para reduzir custos administrativos e obrigações acessórias do grupo, e a redução de custos decorrentes, além da simplificação da estrutura societária;

Têm entre si justo e contratado o presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), na forma e para os efeitos do que dispõe os artigos 224 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e art. 1.116 e seguinte da Lei nº 10.406/2002, as condições básicas relacionadas à incorporação da Netstrategy pela BRQ (“Incorporação”), como segue:

1. Justificativas da Incorporação

1.1. A incorporação da Netstrategy pela BRQ faz parte do processo de reorganização societária e administrativa do grupo e visa simplificar sua estrutura organizacional, reduzir as respectivas atividades administrativas e custos operacionais, além de tornar a sua governança e administração mais eficiente e transparente.

2. Bases da Incorporação

2.1. Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, a Incorporação será implementada de acordo com as seguintes bases:

2.1.1. O capital social da Netstrategy é de R\$ 88.442.676,00 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais), dividido em 88.442.676 (oitenta e oito milhões, quatrocentas e quarenta e duas mil, seiscentas e setenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	% aprox.
Benjamim Ribeiro Quadros	44.221.339	R\$44.221.339,00	50,00
Antonio Eduardo P. Rodrigues	22.110.669	R\$22.110.669,00	25,00
Mônica de Araújo Pereira	11.055.334	R\$11.055.334,00	12,50
Andréa Ribeiro Quadros	11.055.334	R\$11.055.334,00	12,50
Total	88.442.676	R\$ 88.442.676,00	100,00

2.1.2. O capital social da BRQ é de R\$ 56.276.516,12 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e doze centavos), e está dividido em 133.186.083 (cento e trinta e três milhões, cento e oitenta e seis mil e oitenta e três) ações ordinárias, sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

Acionista	Ações ON	% aprox.
Netstrategy Participações Ltda.	94.999.905	71,33%
Benjamin Ribeiro Quadros	3.801.321	2,85%
BNDES Participações S.A. - BNDESPar	29.870.100	22,43%
Outros acionistas	4.132.584	3,10%
BRQ Soluções em Informática S.A. (em tesouraria)	382.173	0,29%
Total	133.186.083	100,00%

2.1.3. A incorporação será procedida de forma que a BRQ receberá a totalidade dos ativos e passivos que compõem o patrimônio líquido da Netstrategy pelo seu respectivo valor contábil, com a consequente extinção da Netstrategy, e a sucedendo em todos os seus direitos e obrigações a título universal e para todos os fins de direito, *ad referendum* da Assembleia Geral da BRQ e da Reunião de Sócios da Netstrategy.

2.1.4. Tendo em vista que, atualmente, (a) os únicos ativos detidos pela Netstrategy são um crédito de impostos a recuperar no montante de R\$ 172.895,82 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), caixa de R\$ 9.796,00 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais), além da participação na BRQ, consistente em 94.999.905 (noventa e quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e cinco) ações ordinárias e (b) a Netstrategy não possui quaisquer passivos em seu balanço, salvo dividendos a pagar no montante de R\$ 182.691,82 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos):

(i) os sócios da Netstrategy receberão, em substituição às quotas da Netstrategy canceladas em razão da sua incorporação, a totalidade das 94.999.905 (noventa e quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e cinco) ações ordinárias atualmente detidas pela Netstrategy, proporcionalmente à sua respectiva participação no capital social da Netstrategy;

(ii) a Incorporação não resultará em aumento de capital da BRQ, o qual permanecerá inalterado, e, portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da BRQ, salvo pelo indicado no item (i) acima.

2.1.5. Como resultado da Incorporação, não haverá qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da BRQ existentes, e as ações da BRQ transferidas aos sócios da Netstrategy terão direitos patrimoniais e políticos idênticos às demais ações de emissão da BRQ. Caso a Incorporação seja implementada, as quotas de emissão da Netstrategy serão canceladas.

2.2. Direito de Recesso. As disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos sócios da empresa incorporada; portanto, não haverá direito de recesso para os acionistas da BRQ. Ainda, tendo em vista que a totalidade dos sócios da Netstrategy já manifestou concordância quanto à operação, não está previsto reembolso de ações, condicionado à aprovação unânime da Incorporação pelos sócios da Netstrategy.

2.3. Considerando que, no contexto da Incorporação, não há relação de troca de ações ou interesses de minoritários da Netstrategy ou da BRQ a serem tutelados e que a BRQ está incorporando sua acionista, detentora de 94.999.905 (noventa e quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da BRQ, não será elaborado o laudo exigido pelo artigo 264 da Lei das S.A., já que não é aplicável à presente Incorporação.

3. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Nomeação de Peritos, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores

3.1. O acervo líquido da Netstrategy a ser transferido para a BRQ será avaliado, a valor contábil, pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (CNPJ/ME 08.681.365/0001-30; CRC/RJ 005112/0-9) empresa especializada previamente contratada pela administração da BRQ e cuja contratação está sujeita à ratificação pela Assembleia Geral que apreciar o presente Protocolo e Justificação, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das S.A.

3.2. Nos termos da legislação vigente, a APSIS declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Netstrategy ou da BRQ; (ii) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Partes ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (iii) não terem as Partes ou administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso às, ou a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões.

3.3. Para esse efeito, o acervo líquido da Netstrategy será avaliado com base nos elementos constante do seu balanço patrimonial levantado em 30.09.2021, que corresponde à data-base da avaliação ("Data-Base"), de acordo com as regras contábeis e fiscais normalmente aplicáveis ao balanço de encerramento de exercício. A incorporação da Netstrategy será levada a efeito pelo valor constante do presente Protocolo e Justificação desde que os bens, direitos e obrigações da Netstrategy destinados à BRQ sejam avaliados por valor suficiente à efetivação da operação nos termos previstos no item 4 abaixo.

3.4. As operações e variações patrimoniais da Netstrategy, posteriores à Data-Base, somente repercutirão na BRQ e serão por ela contabilizados.

4. Acervo Líquido Destinado à BRQ

4.1. O acervo líquido da Netstrategy será transferido para a BRQ por R\$ 0,00, que corresponde à sua expressão contábil. O ativo da Netstrategy é composto por 94.999.905 (noventa e quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e cinco) ações ordinárias representativas do capital social da própria BRQ, que terão a destinação abaixo indicada, além de créditos de imposto a recuperar e caixa, conforme já detalhado.

4.2. Com a operação, os sócios da Netstrategy receberão em substituição às quotas da Netstrategy canceladas, 94.999.905 (noventa e quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e cinco) ações de emissão BRQ atualmente detidas pela Netstrategy, na seguinte proporção:

SÓCIO DA INCORPORADA	AÇÕES DA BRQ RECEBIDAS
Benjamin Ribeiro Quadros	47.499.953
Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues	23.749.976
Mônica de Araújo Pereira	11.874.988
Andrea Ribeiro Quadros	11.874.988
Total	94.999.905

5. Evolução do Capital Social da BRQ

5.1. O capital social da BRQ, na Data-Base, é de R\$ 56.276.516,12 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e doze centavos), representado por 133.186.083 (cento e trinta e três milhões, cento e oitenta e seis mil e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.2. A Incorporação não resultará em aumento de capital da BRQ, o qual permanecerá inalterado, e, portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da BRQ, salvo pela distribuição das ações de emissão da BRQ detidas pela Netstrategy entre os sócios da Netstrategy, na forma do item 4.1 acima.

5.3. Considerando que Incorporação não resultará em aumento de capital da BRQ, seu Estatuto Social se manterá inalterado.

6. Implementação da Incorporação, Extinção da INCORPORADA e Foro

6.1. A efetivação da Incorporação dependerá, ainda, dos seguintes atos:

(a) Assembleia Geral da BRQ para deliberar sobre: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) a ratificação da contratação da APSIS; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação; e (v) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da BRQ; e

(b) Reunião de Sócios da Netstrategy para deliberar sobre: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) a Incorporação; e (iii) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos sócios da Netstrategy.

6.2. Em caso de efetivação da Incorporação descrita neste Protocolo e Justificação, a Netstrategy será extinta, com sua sucessão pela BRQ, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, na forma do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., sem qualquer solução de continuidade.

6.3. Competirá à administração da BRQ praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação da Netstrategy, inclusive arquivamento dos atos perante a Junta Comercial e a baixa ou transferência das inscrições da Netstrategy nas repartições competentes, bem como manter os livros contábeis em lugar seguro pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrente da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da BRQ.

6.4. Na qualidade de sucessora da Netstrategy, a BRQ ficará obrigada pelas operações e atividades a que se refere o item 6.3 acima, como se já tivessem sido praticadas em seu próprio nome, independentemente de qualquer outra formalidade.

6.5. O estabelecimento sede da Netstrategy será desativado.

7. Disposições Gerais

7.1. Quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo seu Regulamento de Arbitragem.

7.2. As informações financeiras que serviram de base para a Incorporação observaram a dispensa prevista no artigo 10 da Instrução da CVM nº 565, de 15 de junho de 2015.

7.3. Em face dos elementos expostos, as administrações da BRQ e da Netstrategy entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes e de seus acionistas, motivo pelo qual recomenda a sua implementação.

Barueri - Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021.

Diretoria:

BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.

NETSTRATEGY PARTICIPAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/ME:

2. _____

Nome:

CPF/ME: